

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Aceito para: B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 78,0000 e a quantidade de 18.250 UNIDADE.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:25 horas do dia 06 de janeiro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

CELIA REGINA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial
MARIA ANGELICA DE SOUSA
Equipe de Apoio
CLAUDIO JOSÉ BEZERRA DE LEMOS
Equipe de Apoio
RAMON ABREU DA CUNHA
Equipe de Apoio

**CHAMAMENTO PÚBLICO CP - SMAS N.º 40/2021
RETIFICAÇÃO**

Onde se lê:

“CLÁUSULA NONA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO é de R\$ _____ (_____), e correrá a conta do PT 1702.14.243.0568.2025, FR 100, 193 e 393, ND 3350.39.01, e será pago em 12 (doze) parcelas mensais, nos valores discriminados abaixo, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2022/....., em/...../2022, no valor de R\$ _____ (_____).

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela
R\$	R\$	R\$
4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$	R\$	R\$
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela
R\$	R\$	R\$
10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
R\$	R\$	R\$

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que os recursos serão desembolsados em parcelas mensais, correspondendo o valor de cada parcela ao número de atendimento efetuado no período, considerado o valor per capita previsto no Parágrafo Único da Cláusula Segunda e ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas. Quando os recursos forem repassados em três ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim sucessivamente, de modo que se permita à instituição possuir em sua conta o montante correspondente a um repasse inicial previsto no cronograma. Após a aplicação da última parcela será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos previstos no caput serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade, conforme descrito no subitem 16.1 do Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A primeira parcela será liberada em até 30 (trinta) dias após a celebração do TERMO e as demais, mensalmente, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Termo de Referência.”

Leia-se:

“CLÁUSULA NONA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO é de R\$ _____ (_____), e correrá a conta do PT 1702.14.243.0568.2025, FR 100, 193 e 393, ND 3350.39.01, e será pago em 03 (três) parcelas, nos valores discriminados abaixo, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2022/....., em/...../2022, no valor de R\$ _____ (_____).

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela
R\$	R\$	R\$

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que os recursos serão desembolsados em 03 (três) parcelas. Quando os recursos forem repassados em três ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim sucessivamente, de modo que se permita à instituição possuir em sua conta o montante correspondente a um repasse inicial previsto no cronograma. Após a aplicação da última parcela será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos previstos no caput serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade, conforme descrito no subitem 16.1 do Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A primeira parcela será liberada em até 30 (trinta) dias após a celebração do TERMO e as demais, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.”

SECRETARIA DE SAÚDE

ATA CIRCUNSTANCIADA

CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA AP-1.0 CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº CP 021/2021 - PROCESSO Nº 09/01/000.862/2021

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, no Centro Administrativo São Sebastião, Sede da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.468.055/0001-02, sediada na Rua

Afonso Cavalcanti nº. 455, 7º andar, Cidade Nova, Centro, CEP 20.211-901, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pela Comissão Especial de Seleção, devidamente nomeada por meio da **Resolução SMS nº 5.235, de 03 de janeiro de 2022**, doravante denominada **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**, em face do que dispõe o Edital de **Convocação Pública nº 021/2021**, cujo objeto é o **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO TERRITÓRIO INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE (TEIAS) no âmbito da Área de Planejamento (AP) 1.0**, que compreende os bairros Benfica, Caju, Catumbi, Cidade Nova, Estácio, Gamboa, Mangueira, Paquetá, Rio Cumprido, Santa Teresa, Santo Cristo, São Cristóvão, Saúde e Vasco da Gama, no Município do Rio de Janeiro, que tem como fundamento a Lei Municipal nº 5.026, de 2009, regulamentada por meio do Decreto nº 30.780, de 2009 e suas alterações posteriores, no dia e hora estabelecidos conforme publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro de 05 de janeiro de 2022, dá-se início, às **10:40h** (dez horas e quarenta minutos), a Sessão Pública para credenciamento, recebimento dos envelopes e abertura dos **PROGRAMAS DE TRABALHO - ENVELOPE “A”**.

Manifestaram interesse na celebração do Contrato de Gestão (D.O. Rio de 06/01/2022), na forma do inciso II, § 4º, do artigo 5º, da Lei n.º 5.026, de 2009, as seguintes Organizações Sociais:

ORGANIZAÇÃO SOCIAL	CNPJ
INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP	33.981.408/0001-40
VIVA RIO	00.343.941/0001-28
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS	05.696.218/0001-46

Em que pese as apresentações de manifestação de interesse, as entidades **Instituto de Psicologia Clínica, Educacional e Profissional - IPCEP** e **Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social - IDEIAS** não compareceram à presente Sessão.

Em seguida, a presidência da Comissão deu conhecimento a todos os presentes do conteúdo do **OFÍCIO Nº TCM/GPA/SES/E105/00001/2022, de 05 de janeiro de 2022**, endereçado ao Secretário Municipal de Saúde, Dr. **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, recebido às **19:06h, do dia 05/01/2022**, dando ciência da **Decisão Monocrática nº 068/2022**, proferida pelo Exmo. Sr. Conselheiro **THIAGO KWIATKOWSKI RIBEIRO**, nos autos do processo nº **40/100.014/2022**, em atenção à REPRESENTAÇÃO, com pedido cautelar, formulada pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO - IBRAG**, na qual são apontadas supostas irregularidades na Convocação Pública nº 021/2021, e requer:

- *Que seja concedida a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional para determinar a suspensão sine die do processo seletivo referente à Convocação Pública nº 021/2021, bem como sejam adotadas as medidas para que não haja descontinuidade dos serviços, uma vez que há contrato de gestão vigente com entidade sem fins lucrativos;*
- *Que seja determinada a suspensão dos efeitos do Decreto RIO nº 50.033, de 16 de dezembro de 2021, o qual autoriza o aumento do número de contratos por cada Organização Social;*
- *Que, no mérito, seja declarado nulo o Edital de Convocação Pública nº 021/2021, bem como os efeitos do Decreto nº 50.033/2021, determinando a elaboração de um novo edital, excluindo-se a exigência do CEBAS e demonstrando a economicidade para tal ato, tal como procedimento adotado anteriormente nos demais editais concluídos ao longo do ano de 2021, fixando-se prazo para que as Organizações Sociais se adequem aos termos da Lei Complementar nº 187/2021.*

Diante de todo o exposto, e por entender estarem presentes os requisitos legais autorizadores, o Exmo. Sr. Conselheiro Relator **decidiu**, com fundamento no artigo 46-A, inciso II, alínea “b” e no artigo 246, ambos do RITCMRJ, combinado com o artigo 300, da Lei nº 13.105, de 2015 (NCPC):

- 1) *Pelo conhecimento da presente representação, com fulcro no artigo 201 do RITCMRJ;*
- 2) *Pela concessão da tutela provisória de urgência, consistente na suspensão liminar da Convocação Pública nº 021/2021;*
- 3) *Pela diligência à Secretaria Municipal de Saúde para que envie a esta Corte de Contas, via Portal e-TCMRJ, o inteiro teor do processo administrativo nº 09/01/000.862/2021, referente a Convocação Pública nº 021/2021, para consulta aos autos;*
- 4) *pela diligência à Secretaria Municipal de Saúde para que se pronuncie com relação aos pontos suscitados pela representante;*
- 5) *Pela oitiva, nos termos do artigo 246, §3º, do RITCMRJ, ao Sr. Secretário Municipal de Saúde, cientificado da presente decisão, para se pronunciar no prazo de 10 (dez) dias úteis.*

Nesse momento, a presidência da Comissão disponibilizou a cópia integral do processo nº **40/100.014/2022** para consulta por parte dos representantes presentes à Sessão.

Ademais, não resta outra alternativa à Comissão Especial de Seleção, designada pela **Resolução SMS nº 5.235, de 03 de janeiro de 2022**, que não **suspender** a presente Sessão Pública, nos termos da decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Contas Município de Rio de Janeiro, até decisão final de mérito da matéria, oportunidade em que as Organizações Sociais interessadas serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e divulgação no sítio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), no endereço eletrônico: **https://www.rio.rj.gov.br/web/sms/exibeconteudo?id=5169550**.

Ato contínuo, foi franqueada a palavra ao representante da OSS presente para, querendo, fazer constar em Ata qualquer observação que julgue necessária, oportunidade em que o representante da **OS Viva Rio** declinou do direito de se manifestar.

Nada mais havendo a constar, a Comissão de Seleção deu por encerrada a Sessão às 11:00h, cuja Ata foi lida, impressa em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinada pelo representante da OSS presente à Sessão, que fica em poder de uma via, e pelos membros da Comissão Especial de Seleção.